GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLII Nº 157 BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2008 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		21
Atos do Poder Executivo	1	7	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	1	8	
Secretaria de Estado de Governo		8	21
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		12	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		12	21
Secretaria de Estado de Cultura	2	12	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2		24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda			24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	13	25
Secretaria de Estado de Educação	3	14	
Secretaria de Estado do Esporte	3		25
Secretaria de Estado de Fazenda	3		25
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			28
Secretaria de Estado de Obras	5	15	28
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	5	16	29
Secretaria de Estado de Saúde	6	16	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		19	
Polícia Civil do Distrito Federal	6	20	34
Polícia Militar do Distrito Federal	6	20	35
Secretaria de Estado de Transportes	6		35
Agência de Comunicação Social		20	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.180, DE 21 DE JULHO DE 2008. (*)

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa e Rôney Nemer)

Inclui no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal a Via Sacra de Santa Maria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal a Via Sacra realizada pelo Grupo de Teatro Via Sacra de Santa Maria Norte da Paróquia Santa Mãe de Deus, situada à CL 215, Área Especial, e a Via Sacra realizada pela Paróquia São José, situada na Área Especial 401, ambas na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21de julho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

ALÍRIO NETO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01/2008 - GRUPAR

Dispõe sobre curso gratuito de capacitação de profissionais, com o fim de divulgar as normas de elaboração de projetos urbanísticos para regularização de parcelamentos do solo no Distrito Federal.

O Grupo de Análise e Aprovação de Parcelamentos do Solo e Projetos Habitacionais – GRUPAR, considerando a simplificação do processo de regularização urbanística dos parcelamentos informais do solo e a necessidade de difundir as novas normas e procedimentos de elaboração dos projetos urbanísticos, DECIDE:

Art. 1º. Os membros do GRUPAR ministrarão curso gratuito de capacitação de profissionais, para transmitir-lhes as normas de elaboração de projetos urbanísticos para regularização de parcelamentos do solo no Distrito Federal.

§ 1º O curso será ministrado no dia 26 de agosto de 2008, das 9:00h às 17:30h, com intervalo de almoço de 1h, na sede do GRUPAR, no Bloco 4, sala 1, do Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, localizado no Centro Administrativo do Governo do Distrito Federal, QNG Área Especial 1, lote 22.

§ 2º O número é de 20 (vinte) vagas, as quais serão preenchidas por ordem de inscrição.

§ 3º A inscrição pode ser feita pelo número telefônico 3355-8389.

Art. 2º. Se houver necessidade de criação de novas turmas, o GRUPAR divulgará novas datas, horários e local dos novos cursos, seguindo, no mais, as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SEREJO

Secretário-Executivo

GRUPAR

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO N° 69, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 080.007.913/2007, 080.007.915/2007, 080.007.916/2007, 080.007.917/2007, 080.007.918/2007, 080.007.919/2007, 080.007.920/2007, 080.007.921/2007, 080.007.922/2007, 080.012.933/2005, 080.035.901/2006, 150.002.073/2004, 220.000.294/2004 e 220.000.458/2005; e, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 080.007.914/2007; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do Memorando nº 61/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 08 de agosto de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 24, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, inciso XIV do Decreto n° 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1° - Aprovar a programação apresentada pelo Memorial dos Povos Indígenas, para a realização de evento em comemoração ao Dia Internacional dos Povos Indígenas, nos termos constantes do processo 150.001.630/2008.

Art. 2° - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 25, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, inciso XIV do Decreto n° 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1° - Aprovar a concessão de apoio à realização do Projeto PURORITIMO FESTIVAL DA CULTURA CONSCIENTE, nos termos constantes do processo 150.001.631/2008.

Art. 2° - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de agosto de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001650/2008, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da ASSOCIAÇÃO ARTISTICA MAPATI, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do GRUPO TEATRAL MAPATI, que irá apresentar-se no dia 11 de agosto de 2008, no Jardim Zoológico e, em conseqüência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2008.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 27.640, de 18 de janeiro de 2007, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar as cartas-consulta de pleitos de financiamento de projetos com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos seguintes proponentes: MEHTA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP, SÉRGIO ANTÔNIO LUNARDI, AGUINALDO ALVES DE AMORIM (operação 40/00819-3 com ressalva), AGUINALDO ALVES DE AMORIM (operação 40/00553-4 com ressalva), JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES, LÍLIAN GONÇALVES LEMES (com ressalva), RAIMUNDO ANTUNES BALIEIRO (com ressalva), MILANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, HOB – HOSPITAL OFTAMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA S/C LTDA, INFORPAPER COMERCIAL DE FITAS E PAPÉIS LTDA E DERMA STHETIC DERMATOLOGIA E PLÁSTICA LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2008–CODHAB/RAXII,

DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem descentralizar o crédito orçamentário na forma que específica:

Da Unidade Orçamentária: 28.209 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

Unidade Gestora: 280.209 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DF

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.244.0208.4012.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.32	100	450.000,00

PARA Unidade Orçamentária: 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

Unidade Gestora: 190.114 – ADMNISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.244.0208.4012.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
33.90.32	100	450.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesa com aquisição de material de distribuição gratuita, tendo em vista a remoção de 203famílias de baixa renda da Quadra Residencial 203 para as Quadras Residenciais 829 e 831, de Samambaia.

LUÍS ANTONIO DE ALMEIDA REIS — Diretor- Presidente da CODHAB

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES — Administrador Regional da Samambaia

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar dotações orçamentárias, na forma abaixo especificada:

DE: U.O. 18101 – Secretaria de Estado de Educação

U.G. 160101 – Secretaria de Estado de Educação

PARA: U.O. 44202 – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

U.G. 220202 – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

Programa de Trabalho; 12.421.1501.2426.0018. Natureza da Despesa; 33.91.39. Fonte: 100. Valor (R$); 174.500,00. Objeto: Desenvolvimento de atividades profissionais pelos sentenciados do Sistema Penitenciário de Brasília nas áreas de serviço de limpeza, conservação dos próprios da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE — U.O. Cedente

PAULO ROBERTO DE CASTRO — U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 220.000.208/2007, reinstaurado por meio da Portaria nº 84, de 12 de junho de 2008, publicado no DODF nº 113, de 13 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria no 263, de 1º de agosto de 2008, publicada no DODF no 150, de 04 de agosto de 2008, página 24, ONDE SE LÊ: "...Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o no 74.350.220/002-09...", LEIA-SE: "... Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o no 07.435.022/002-09...".

Na Portaria no 266, de 1º de agosto de 2008, publicada no DODF no 150, de 04 de agosto de 2008, página 24/25, ONDE SE LÊ: "... Resolução no 140 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 04 de abril de 2008, publicada no DODF no 83, de 05 de maio de 2008...", LEIA-SE: "...Resolução no 175 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 28 de maio de 2008, publicada no DODF no 107, de 05 de junho de 2008...".

Na Portaria no 286, de 1º de agosto de 2008, publicada no DODF no 150, de 04 de agosto de 2008, página 29, ONDE SE LÊ: "... CARNEIRO ROBERTO CERVELLINI E CIA LTDA...", LEIA-SE: "... ROBERTO CERVELLINI E CIA LTDA...".

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Credencia contribuintes para emissão de NFe, nos termos do Ajuste SINIEF nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 DECLARA os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 1º/09/2008. O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: RAZÃO SOCIAL/NOME; CF/DF; CNPJ: 1) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A; 07.441.356/003-55; 05.423.963/0012-74; 2) CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A; 07.328.725/001-12; 00.057.240/0001-22.

ROSSINI DIAS DE SOUZA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 46, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

Isenção IPVA - Taxista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, e ainda, com amparo no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7431/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/1994, bem como no artigo 3º, inciso VI da Lei nº 4.071/2007, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA-Taxista, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício, Motivo: 0047-001252/2008, Ana Maria de Jesus Matias, 165.501.451-01, LOW3660, 2008, cadastramento na categoria aluguel posterior ao fato gerador, conflitando com o Inciso V do Artigo 3º da Lei 4.071/2007 e artigo 2º, I do Decreto nº 16.099/1994; 0047-000977/2008, Edson Benício de Carvalho, 033.710.342-91, JGS7917, não comprovou inscrição junto ao INSS e não é profissional autônomo, conflitando com o artigo 6º, Inciso VIII e IX da Lei nº 4.056/2007, com o Inciso V do artigo 3º da Lei nº 4.071/2007 e com o artigo 61 do Decreto nº 25.508/2005; 0047-000685/2008, Carlos José da Silva, 397.205.864-00, JFQ1307, 2008, é motorista auxiliar de permissionário e não é profissional autônomo taxista, conflitando com o inciso V do artigo 3º da Lei nº 4.071/2007, com a Lei nº 4.056/2007 e com o artigo 61 do Decreto nº 25.508/2005. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Leis nºs 1.362/96 e 4.072/07.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço, % do benefício concedido, valores das renúncias do IPTU e TLP e exercício): 122000919/2008, ZENI GOMES GUIMARÃES, 245392601-20, 45598460, SRL V BURITIS QD 10 CJ M LT 23 – PLANALTINA/DF, 100, R$29,09 e R$65,78, 2004; R$31,12 e R$65,78, 2005; R$32,85 e R$69,41, 2006; R$33,70 e R$71,21, 2007; R$38,98 e R$47,85, 2008; 122000959/2008, DOMINGOS ALVES DE ARAUJO, 423097431-00, 50491024, CD ARAPOANGA QD 20 CJ F LT 1E– PLANALTINA/DF, 100, R$24,73 e R$40,19, 2008. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro

de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", e fundamentado nas Leis nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de nº do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo (s) do indeferimento, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício): - 122000852/2008, MANOEL CARNEIRO DA SILVA, 188930401-82, possui mais de um imóvel no DF, CD E M DARMAS IV MD 11 LT 21A–PLANALTINA/DF, 49452371, 2008; 122000926/2008, RITA LAURA DINIZ OLIVEIRA, 339155471-15, não reside no imóvel, SRL V BURITIS QD 24 CJ B LT 8 – PLANALTINA/DF, 50328115, 2008; 122001025/2008, NILSON RICARDO DE AGUIAR, 183606531-00, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 6 CJ D LT 53 – PLANALTINA/DF, 5046857X, 2008; resolve: INDEFERIR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. O (s) requerente (s) têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 31 DE JULHO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro nos artigos 56 a 61 do Decreto nº 16.106/94, e ainda, no que consta do processo 122.000914/2008, requerido por MARIA ALAIDE, CPF nº 248202881-72, com relação à TLP/2004 do imóvel nº 48172189, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição do tributo, fundado na alegação de pagamento indevido de imóvel pertencente a terceiro, pela constatação da inexistência de pagamento indevido ou efetuado em duplicidade. A requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 67, § 2º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 48, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", e fundamentado nas Leis nºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e ainda o que consta nos autos do processo 122.000.843/2008, a seguir relacionados (na ordem de nome do interessado, CPF do interessado, motivo da cassação, endereço do imóvel, nº de inscrição e Data da Vistoria/Fim da Isenção): ANTONIA MACEDO DE ALMEIDA, 220703891-20, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 5 CJ C LT 6 – PLANALTINA/DF, 4103063X, 17/07/2008; STELINA DE SOUZA SANTANA, 220686001-53, imóvel alugado, SRL V BURITIS QD 5 CJ A LT 22 – PLANALTINA/DF, 41029593, 24/07/2008; FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO, 068670731-15, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 3 CJ B LT 16 -PLANALTINA/DF, 4101765X, 04/07/2008; LUCILIA THEREZA BRAGANÇA DE OLIVEIRA, 115075001-49, imóvel alugado, SRL V BURITIS QD 3 CJ A LT 55 - PLANALTINA/DF, 41017447, 04/07/2008; RUMANA DE SOUZA MEDEIROS, 210283971-00, imóvel vendido, SRL V BURITIS QD 4 CJ F LT 6 – PLANALTINA/DF, 41026195, 15/10/2007; RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, 098807981-04, beneficiário não reside no imóvel, SRL V BURITIS QD 4 CJ F LT 9 – PLANALTINA/DF, 41026225, 24/07/2008; LUCINDA SANTANA PEREIRA, 183418021-04, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 2 CJ F LT 24 – PLANALTINA/DF, 41013891, 04/07/2008; OLEGARIA RODRIGUES DA SILVA, 254136601-97, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 3 CJ D LT 49 – PLANALTINA/DF, 41019180, 08/07/2008; MARIA JULIA SOUZA NERES, 120045021-34, beneficiário não reside no imóvel, SRL V BURITIS QD 3 CJ F LT 55 – PLANALTINA/DF, 08/07/2008; FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, 101560381-53, beneficiário não reside no imóvel, SRL V BURITIS QD 3 CJ D LT 52 – PLANALTINA/DF, 41019210, 08/07/2008; MARIA SEVERINA CANDIDO REIS, 226164111-72, imóvel vendido, SRN-A QD 7 CJ 7D LT 13 – PLANALTINA/DF, 46221247, 19/05/2008; MANOEL ANTONIO DE SOUZA, 127820251-04, beneficiário não reside no imóvel, SRL V BURITIS QD 3 CJ F LT 7 – PLANALTINA/DF, 41019962, 14/07/2008; GINAIA DE JESUS, 183301931-87, imóvel alugado, SRL V BURITIS QD 3 CJ I LT 1 – PLANALTINA/DF, 41021703, 14/07/2008; ISABEL MARIA DA SILVA, 657922621-87, óbito do beneficiário, SRL V BURITIS QD 2 CJ I LT 27 – PLANALTINA/DF, 4101572X, 18/01/2006; GODOFREDO MARTINS PANIAGO, 771597721-72, óbito do beneficiário, SRL V BURITIS QD 3 CJ G LT 1 – PLANALTINA/DF, 41020502, 01/01/2007; JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA, 190071163-04, óbito do beneficiário, CD VL AMANHECER CR 77 LT 59 – PLANALTINA/DF, 49425382, 15/04/2008; OLEGÁRIA RODRIGUES DA SILVA, 254136601-97, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V BURITIS QD 3 CJ D LT 49 – PLANALTINA/DF, 41019180, 01/08/2008; resolve: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 49, DE 1º AGOSTO DE 2008.

O GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: AUTORIZAR os seguintes pedidos de restituição/compensação: Pagamento indevido da TLP de 2005 a 2008 do imóvel nº 49441523, no valor atualizado de R$197,40, com débitos em aberto em nome do requerente, JAIRO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 098981231-68 (Proc. 048007244/2007). Restituindo ao(s) mesmo(s) o saldo credor remanescente, se houver.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO Nº 50, DE 06 DE AGOSTO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de restituição: processo 042.004.961/2008, EUGÊNIO PERCELES ELIAS, CPF nº 151173911-87, no valor de R$148,22, referente ao pagamento a maior da 6ª parcela do IPTU/TLP/2008 do imóvel de inscrição nº 46362223; processo 122.000.940/2008, ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, CPF nº 085093011-15, no valor de R$189,99, referente ao pagamento em duplicidade da 1ª parcela do IPVA/2008 do veículo JGI2170.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário n° 149/2008. Recorrente: DROGARIA GENÉRICA S/A. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. DROGARIA GENÉRICA S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 040.001.661/2008, pertinente ao Auto de Infração n° 882/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de julho de 2008 (documentos de fls. 20). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de junho de 2008 (fls. 19), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei n° 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 8 de agosto de 2008.

Recurso Voluntário n° 150/2008. Recorrente: COMERCIAL FARMACEUTICA SANTA FÉ S/A. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMERCIAL FARMACEUTICA SANTA FÉ S/A, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo

fiscal n° 040.001.662/2008, pertinente ao Auto de Infração n° 889/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de julho de 2008 (documentos de fls. 21). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de junho de 2008 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei n° 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 8 de agosto de 2008.

Recurso Voluntário n° 151/2008. Recorrente: RAIF JIBRAN. Advogado(a): ATHOS CESAR FERREIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. RAIF JIBRAN, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 040.004.724/2007, pertinente ao Auto de Infração n° 6879/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 44) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de julho de 2008 (documentos de fls. 41). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de junho de 2008 (fls. 40), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei n° 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 8 de agosto de 2008.

Recurso Voluntário n° 156/2008. Recorrente: SIGGLER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Advogado(a): DANILO COSTA BARBOSA E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF

SIGGLER COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal n° 040.008.166/2006, pertinente ao Auto de Infração n° 19008/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 91) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de julho de 2008 (documentos de fls. 92). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de junho de 2008 (fls. 89), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei n° 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto n° 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de agosto de 2008.

Recurso Extraordinário n° 073/2008. Recorrente: CARNEIRO E FARIA LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO E/OU. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. CARNEIRO E FARIA LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário n° 224/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 728), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 17 de junho de 2008 (documentos de fls. 1300). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 10 de junho de 2008 (fls. 1299), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 7 de agosto de 2008.

Recurso Contra Decisão do Presidente n° 003/2008. Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado: FERNANDO FUGAGNOLI MADUREIRA E/OU. Recorrido: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA, irresignada com a decisão da Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, proferida no processo fiscal n° 123.002.605/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 31), recurso ao Pleno do Tribunal, em 7 de julho de 2008 (documento de fls. 124). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, em função do disposto no artigo 37 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 99 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, considerando que o despacho negando seguimento ao Pedido de Esclarecimento nº 072/2008 foi publicado no DODF de 2 de julho de 2008 (documento de fls. 123). 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal. 2. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 8 de agosto de 2008.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA N° 25, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.119 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO UG: 190119 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R$149.333,94 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas com execução de drenagem pluvial do acesso de ligação da ponte sobre o Córrego Riacho Fundo-DF.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO — UO Cedente
JOSÉ LOPES LIMA — UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA N° 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.114 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA UG: 190114 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.1223.0001 – RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R$76.947,39 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção do encabeçamento da Ponte sobre o Córrego Samambaia, na Estrada Vicinal Perpendicular a DF-280, Km 3.50, em Samambaia - DF.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO — UO Cedente
JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES — UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 151, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 380.001.886/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						120.000
11.334.1458.6331 PROGRAMA TRABALHADOR MASTER(EP)						
Ref. 011278 0001 MESTRE DO SABER						
	99	33.90.48	0	100	120.000	
						120.000
2008AC00564					TOTAL	120.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						120.000
11.334.1458.6331 PROGRAMA TRABALHADOR MASTER(EP)						
Ref. 011278 0001 MESTRE DO SABER						
	99	33.50.39	0	100	120.000	
						120.000
2008AC00564					TOTAL	120.000

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA a contratar entidade, observadas as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para a realização de Concurso Público a fim de prover cargos efetivos da carreira Regulador de Serviços Públicos em conformidade com o que vier a ser autorizado pelo Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 08 de agosto de 2008, do Chefe da Unidade de Administração Geral, publicado no DODF nº 155, de 11 de agosto de 2008, página 08, referente ao reconhecimento de Dívida, processo 060.004.423/2005, mediante a seguinte errata: ONDE SE LÊ: "... no valor de R$ 2.029,33 (dois mil vinte e nove reais e trinta e três centavos)..." ; LEIA-SE: "... R$ 22.029,33 (vinte e dois mil vinte e nove reais e trinta e três centavos)...".

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito na Ordem de Serviço de 30 de julho de 2008, publicada no DODF nº 147, de 31 de julho de 2008, página 18 o ato que retificou na Ordem de Serviço de 22 de abril de 2004 o 5º qüinqüênio da licença prêmio a Jairo Antônio da Cruz, matrícula: 110.252-4, referente ao processo 061.042.456/1991.

Art. 2º - Tornar sem efeito na Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2006, páginas 20, 21 e 22 o ato que constituiu a Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional do Hospital Regional de Ceilândia, conforme Memorando nº 2/2008 – EMTN/DRSC, de 17 de junho de 2008.

Art. 3° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BAELON PEREIRA ALVES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 25 de julho de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 25, caput da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo 052.001.088/2008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM nº 142/2008 favorável, constante das fls. 38 a 43 e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 26 a 30 desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor da ESAD Treinamento, Aperfeiçoamento e Especialização Ltda., para fazer face às despesas com o Curso de Gerência e Fiscalização de Contratos, para servidores da PCDF, conforme inexigibilidade de licitação nº 47/2008-SEPLAG, com valor por participante de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais) o que perfaz o total de R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 28 de julho de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II do Artigo 25, c/c inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo nº 052.001.0912008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM nº 143/2008 favorável, constante das fls. 37 a 45 e JUSTIFICATIVA da Divisão de Recurso Materiais da Polícia Civil do DF, constante da fl. 24 a 28, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade, em favor de Carlos Daniel Dell'Santo Seidel, para fazer face ás despesas com o Curso de Mediação de Conflitos, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e em favor da Coordenação Geral de Finanças do INSS no Distrito Federal, para fazer face às despesas com pagamento de INSS Patronal referente aos serviços prestados, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme inexigibilidade de licitação n° 48/2008, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 08 de agosto de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II do Artigo 25, c/c inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, processo nº 052.000.364/2008 e Parecer da ASSESSORIA/CECOM nº 097/2008 favorável, constante das fls. 92 a 97 e Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 78 a 82 desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade, em favor da empresa União Brasiliense de Educação e Cultura - Universidade Católica, para fazer face às despesas com Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública para um servidor da PCDF, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 33/2008, no valor de R$ 8.862,09 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 700, DE 04DE AGOSTO DE 2008.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.000006/95, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 609 de 10 de maio de 2006, ONDE SE LÊ: "...na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º, da Lei 3765/60; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002..."; LEIA-SE: "...na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003 c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002...", e ONDE SE LÊ: "...no valor mensal, inicial de R$ 773,46 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)...", LEIA-SE: "...a contar de 10 de abril de 2006, no valor mensal, inicial de R$ 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)...".

GILBERTO ALVES DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de agosto 2008.

Processo: 113.000014/2008. Interessado: CAESB. Assunto: EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO. Valor: R$30.000,00 (trinta mil reais). Objeto: Pagamento de Fatura referente ao mês de agosto de 2008. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI